Lei nº 1097, de 22 de dezembro de 1995

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal,Lei 1019, de 16 de fevereiro de 1995 e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrecentar na TABELA V, TAXA DE LICENÇA

Licença Para Execução de Obras Particulares

2.1 - Construções

Até 70 m2 (inclusive certidões) isento.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de dezembro de 1995

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal